






Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TP Nº 0703.01/2018-01.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018, às 10h15min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: **Presidente:** FRANCISCO ANTÔNIO VIANA CORREIA COSTA e seus **Membros:** ANTONIO SHIRLEY MOURA FERNANDES, NIAGO ALLAS DE OLIVEIRA LIMA para análise e resultado final das propostas de preços das seguintes empresas habilitadas na fase anterior do certame: **EMPRESAS HABILITADAS:** TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS EIRELI - ME, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME, C3 ENGENHARIA LTDA – EPP, JOSÉ URIAS FILHO – ME, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, M & C CONSTRUÇÕES LTDA, C2 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME e FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME habilitada por força de decisão de recurso acostada aos autos do processo, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 0703.01/2018-01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS PEDRO MOREIRA DO CARMO, GABRIEL DINIZ E LUIZ FERREIRA FERRO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação e membros acima citado procederam com a abertura dos envelopes e análise definitiva das propostas de preços apresentadas. Inicialmente foi feita a verificação se as mesmas atendiam as exigências contidas na Tomada de Preços Nº 0703.01/2018-01, conforme reza o art. 48 inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo as empresas foram declaradas classificadas por apresentarem as propostas de preços contendo todas as exigências preconizadas no instrumento convocatório, que ao serem analisados chegou-se ao resultado conforme mapa comparativo em anexo e pelos critérios estabelecidos na Tomada de Preços supracitada obteve-se como vencedora a empresa **JOSÉ URIAS FILHO – ME** por atender todas as exigências editalícias e por apresentar o menor valor global proposto e abaixo do orçamento fixado pelo Município. **A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento das propostas nos mesmos meios de publicação inicial, ficando assim aberto o prazo recursal conforme consta no art. 109, I, alínea “b” da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.** Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão, Cedro/CE 21 de maio de 2018.


Francisco Antônio Viana Correia Costa
Presidente da CPL


Antonio Shirley Moura Fernandes
Membro da CPL


Niago Allas de Oliveira Lima
Membro da CPL